

# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

Lei n.º 902/2013

**Súmula:** Autoriza a desafetação de imóvel urbano.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Siqueira Campos a desafetação do imóvel urbano Institucional, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, com área de 450,39 m<sup>2</sup>, matriculado sob o n.º 12.133, situado no Residencial Arlindo Bassani, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações: “A frente com a Rua C, na extensão de 32,83 metros e com o prolongamento da Rua Jerusalém, medindo 0,48 metros. A esquerda com lotes 01, 02 e 03, na extensão de 8,31; 10,00; 11,00 (29,31 m) metros. A direita com lote 17, na extensão de 20 metros. Aos fundos com o lote 05, na extensão de 12,52 metros, encerrando a área de 450,39 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 30 de outubro de 2013.

**Fabiano Lopes Bueno**

Prefeito Municipal